



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 544

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 544

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
Código de Registro TCE/MS (eSfinge):
08FB863B635E22281657FB66C6B30F17B9A2935B

O **Município de Rio Brilhante - MS**, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.574/2024 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando **a contratação de obra para a construção de um Ecoponto no Município de Rio Brilhante/MS**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponível: No site **www.bll.org.br**; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 27 de abril de 2026.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 544

Página 3 de 4



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
FC1E1FC1A3D631C3D5C74AAA0A48AB18A22BC4CF

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes em ônibus e micro-ônibus para serem utilizados pelos atletas em viagens representativas do município de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia **28/04/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **14/05/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **14/05/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site **www.bll.org.br**; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 27 de abril de 2026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 28 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 544

Página 4 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 014/2026-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PELA REGRA DO ART. 40, §1º, III, “b”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL A SRA. JOANA VILIARVA e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda-ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE – PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, pela regra do art. 40 §1º, III, “b”, da constituição federal, a Sra. **JOANA VILIARVA, Servente, Classe 1ª, Letra K, Nº 11**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 e, art. 49 da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações posteriores.

§ 1º O valor dos proventos deste benefício são proporcionais ao tempo de contribuição, conforme metodologia de cálculo disposta no § 3º do art. 40 da Constituição Federal o qual foi regulamentado pela Lei nº 10.887, de 18.06.2004 em seu art. 1º e seguintes, constantes da média das remunerações e da apostila de Proventos (matrícula nº 1.412), com reajuste em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional 41/2003.

§ 2º Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao atual salário mínimo nacional, concede-se a complementação em conformidade com o art. 201 § 2º da Constituição Federal e art.1º § 5º Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de maio de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado digitalmente
Evone Bezerra Alves
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407, de 01/01/2025

Rua Athayde Nogueira, 979- ☎ 67 3452-8904 – CEP 79.130-000 – RIO BRILHANTE-MS
Visite nosso site: www.prevbrihante.ms.gov.br